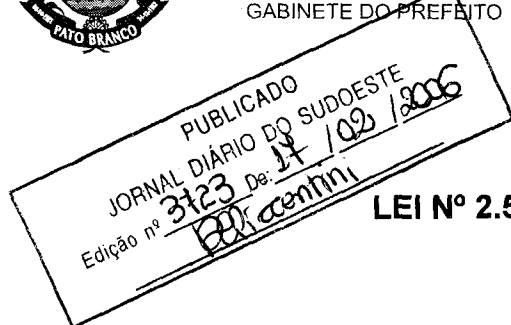




Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 2.583, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2006

Autoriza conceder subvenção social a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pato Branco - APAE

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder Subvenção Social de 1º de janeiro de 2006 até 31 de dezembro do ano 2006, num total de R\$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais), divididos em 12 parcelas de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais) mensais, para pagamento de despesas de manutenção da **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pato Branco - APAE**

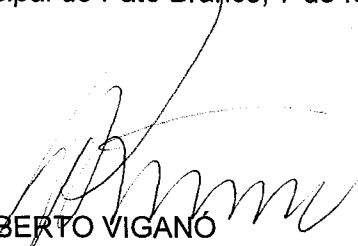
Art. 2º As despesas de que trata o artigo anterior serão suportadas pela seguinte dotação:

07.00	SECRETARIA MUN.DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER
07.03	Departamento de Ensino
1236700222.038	Desenvolver a Educação Especial
33.50.43.00	Subvenções Sociais

Art. 3º A subvencionada apresentará ao Executivo Municipal, prestação de contas mensal da atividade realizada, com relatório das ações referentes ao valor da subvenção, objeto da presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 7 de fevereiro de 2006.


ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

